

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

CONTRATADA: FELÍCIO JOSÉ DE BRITO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no parecer Jurídico do dia 24/05/2021, Rescindir Amigavelmente o Contrato Administrativo nº 012/2021 com vigência em até 08/02/2022, Processo de Licitação nº 023/2021 – Ato de Dispensa de Licitação nº. 009/2021, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAÍTA/MT, celebrado com a LOCADOR FELÍCIO JOSÉ DE BRITO, inscrito no CPF 324.491.279-68, com o imóvel estabelecido na Rua Alceu Rossi nº 351 no Município de Paranaíta/MT.

Desta feita, dispõe o art. 79. da Lei nº. 8.666/93, acerca das rescisões contratuais, senão vejamos:

*“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração”. (gritou-se).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato AMIGÁVEL da Administração segundo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato, que a Prefeitura Municipal de Paranaíta não fará mais uso do imóvel a partir do dia 31/05/2021 conforme justificativa no Mem. nº 192/SAMA, 12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

Paranaíta/MT, 25 de Maio de 2021.